



IFPA

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

CONTRATO Nº 03/2023

Processo Administrativo Nº 23051.012408/2021-75
Dispensa eletrônica Nº 06/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A EMPRESA TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, bairro Castanheira - Belém/PA, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, neste ato representada pela Reitora **Prof.^a Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA**, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 02 de Agosto de 2023, publicado no DOU de 02 de Agosto de 2023, pág. 01, seção 2 – extra, portadora da matrícula SIAPE nº 2515282, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 80.043.904/0001-33**, sediada na Alameda Rio Negro, 1030, CJ. 2304, Alphaville Industrial, CEP: 06454-000, Barueri-SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. André Kalinowski Silva**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original nº 23051.012408/2021-75, referente à Dispensa Eletrônica Nº 06/2023 (UASG 158135), e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM

1.1. O presente Termo Aditivo tem sua origem no **Contrato Nº 03/2023**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa **TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM**



CONECTIVIDADE EIRELI, cujo objeto é a contratação de serviço de central telefônica – on-premise com fornecimento de licenças e gateway físico E1.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 03/2023 por mais 12 meses**, sendo contado o novo prazo com **início em 19/06/2024 e com encerramento em 18/06/2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 3.711,00 (três mil e setecentos e onze reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 44.532,00 00,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta e dois reais)**.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 26416/158135
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 231593
- IV. Elemento de Despesa: 339039-58
- V. Plano Interno: L20RLP01REN

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. O presente Instrumento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo(a) Ordenador(a) de despesa do IFPA.

7.2. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário assinar.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado DIGITALMENTE, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA – 2024

Ana Paula Palheta Santana

Reitora do IFPA - Dec. de 02/08/2023 - MEC,
DOU de 02/08/2023, Pág. 01, Seção 2 – extra
CONTRATANTE

André Kalinowski Silva

TLD Teledata Tecnologia em Conectividade - Eireli
CONTRATADA

Testemunhas:

Coordenação de Contratos/Reitoria/IFPA